



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.781, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 8º,
DA LEI MUNICIPAL Nº 4.484, DE 19 DE
NOVEMBRO DE 2008, QUE “DISPÕE SOBRE
O ESTÁGIO DE ESTUDANTES EM ÓRGÃOS
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL”.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único, do art. 8º, da Lei Municipal nº
4.484, de 19 de novembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º (...)

Parágrafo único. Será paga a importância de R\$ 100,00 (cem reais) a
título de auxílio-transporte a todos os estagiários.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 094
e publicado (a)
Em 22 / 12 / 21